**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-027.916/2010-3
Natureza: Representação.
Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: Construtora Leon Sousa Ltda. (09.171.533/0001-00).
Advogado constituído nos autos: não há.

**- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

**Classe V - Auditorias e Inspeções**

TC-009.008/2009-3
Apenso: TC-009.364/2010-2
Natureza: Levantamento de Auditoria
Entidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).
Responsáveis: Andreya Fabiana de Souza Rodrigues Alcides Flores (CPF 572.826.172-87); Epitácio de Alencar e Silva Neto (CPF 441.302.522-91); Maíza Guedes da Silva (CPF 605.351.802-68); Newton Carlos Heinrich de Oliveira (CPF 089.649.123-49); Renato de Queiroz Pontes (CPF 559.088.292-34); Rubelmar Maia de Azevedo Cruz Filho (CPF 068.818.582-72); Flávia Skrobot Barbosa Grosso (CPF 026.631.392-20), Marilene Corrêa da Silva Freitas (CPF 075.849.622-20), Maurício Elísio Martins Loureiro (CPF 341.096.507-63); Plínio Ivan Pessoa da Silva (CPF 145.889.862-87); e René Levy Aguiar (CPF: 112.037.062-00)
Interessado: Congresso Nacional
Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298); Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760); Gustavo Valadares (OAB/DF 18.669); Renan Rios Trindade (OAB/DF 9496-E); Mailson Veloso Sousa (OAB/DF 9566-E); e Átila Ferreira da Silva (OAB/AM 5969)

TC-019.160/2008-4
Natureza: Levantamento
Entidade: Superintendência Regional do Dnit nos estados de Rondônia e Acre
Responsável: José Ribamar da Cruz Oliveira (076.076.283-04)
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.908/2009-8
Natureza: Auditoria
Entidade: Município de Fortaleza/CE
Responsáveis: Município de Fortaleza/CE (CPF 07.954.605/0001-60); Luciano Linhares Feijão (CPF 139.573.413 53)
Advogados constituídos nos autos: Allana Castelo Branco Alencar, OAB/CE nº 6.854; Lyanna Magalhães Castelo Branco, OAB/CE nº 17.841

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-024.516/2007-0
Apenso: TC-025.199/2009-2
Natureza: Representação
Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional no Tocantins - Incra/TO
Responsáveis: José Cardoso (590.921.228-15); José Roberto Ribeiro Forzani (411.388.566-49); Associação Estadual de Cooperação Agrícola - Aesca (02.718.706/0001-19); Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência e Extensão Rural - Coopter (02.003.277/0001-01); Cooperativa dos Profissionais Liberais do Vale do Araguaia - Coopvag (02.059.774/0001-13); Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - Fetaet (01.785.997/0001-03); Fundação Universidade do Tocantins - Unitins (01.637.536/0001-85); Instituto Brasil-Ásia - IBA (05.610.862/0001-50); Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - Ruraltins (25.052.507/0001-10)
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Tocantins - Secex/TO
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.960/2010-0
Natureza: Representação
Órgão: Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores da Marinha do Brasil - BFNIF
Interessada: Mactecnology Comércio de Informática Ltda. (10.345.104/0001-91)
Advogado constituído nos autos: não há

**- Relator, Ministro-substituto WEDER DE OLIVEIRA**

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-023.340/2010-0
Natureza: Representação.
Entidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em São Paulo (Incra/SP).
Interessado: Secretaria de Controle Externo em São Paulo (Secex-SP).
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 25 de fevereiro de 2011.
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

**EXTRATO DA PAUTA Nº 7/2011**
**(EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)**
Sessão em 2 de março de 2011, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

**PROCESSOS RELACIONADOS**

**- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

TC-004.683/2011-0
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há.

**- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**

TC-013.035/2005-4
Apenso: TC021.562/2010-5 (COBRANÇA EXECUTIVA)
Natureza: Denúncia
Advogados constituídos nos autos: Marcus Vinícius Furtado Coêlho (OAB/PI 2.525); Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI 3.525); Vanessa Melo Oliveira (OAB/PI 3.137); Geórgia Ferreira Nunes Madeira Campos (OAB/PI 4.314/05); Thalyta Clementino Madeira Martins (OAB/PI 4.305/05); Eduardo Chaves da Silva (OAB/PI 4.172/04); Fernando Lima Leal (OAB/PI 4.300/05); João Estênio Campelo Bezerra (OAB/DF 2.218); Luis Valdir Bezerra (OAB/DF 2.093); Teresa Amaro Campelo Bezerra (OAB/DF 3.037); Ricardo Rodrigues Figueiredo (OAB/DF 15.050); Alice Carolina Fonseca de Oliveira (OAB/DF 19.082); Patrocínio Valverde de Morais Neto (OAB/DF 5.810/E); Guilherme Capriata Vaccaro de Campelo Bezerra (OAB/DF 6.228); Eduardo Antônio Leão Coelho (OAB/DF 10.628); Maria do Socorro de Fátima Ribeiro Sobreira (OAB/PI nº 2.128).

**- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

TC-002.182/2011-4
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

**PROCESSOS UNITÁRIOS**

**- Relator, Ministro UBIRATAN AGUIAR**

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-018.115/2010-1
Natureza: Denúncia
Advogados constituídos nos autos: Rafaelo Abritta (Consultor da União), Miguel Gomes de Queiroz (Advogado da União) e Thelma Suely de Farias Goulart (Procuradora Federal).

**- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES**

**Classe I - Recursos**

TC-029.217/2009-0
Natureza: Agravo.
Advogados constituídos nos autos: não há.

**Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-010.357/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Advogados constituídos nos autos: Antônio Militão Silva, OAB/SE 856; Bruno Loeser Prado de Oliveira, OAB/SE 2.497; Bruno Novaes Rosa, OAB/SE 3.556; Carlos Gustavo dos Santos Fiel, OAB/SE 4.320; Cléverson Chevel dos S. Faro, OAB/SE 3.939; Cristiano Fraga de Souza, OAB/SE 4.076; Júlia Araújo dos Santos, OAB/SE 5.336; Lívia Roberta Macêdo Campos, OAB/SE 4.877; Maria Sá Vasconcelos, OAB/SE 4.420; Tatiane dos Santos Silva, OAB/SE 3.962; e Walber Muniz Bezerra, OAB/SE 3.862.

**- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-004.511/2011-5
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há

TC-028.136/2010-1
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há

**- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-003.142/2011-6
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há.

**- Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-003.973/2011-5
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há.

**- Relator, Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-004.715/2011-0
Natureza: Administrativo.
Advogado constituído nos autos: não há.

**- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-008.888/2008-5
Apensos: TC-013.373/2009-4, TC-026.261/2008-7, TC-001.207/2009-0, TC-030.412/2008-0, TC-029.321/2007-2, TC-013.361/2009-3, TC-009.389/2009-8
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: César Augusto Boeira da Silva, OAB/RS nº 47.002

TC-010.472/2008-0
Apenso: TC-002.095/2008-9
Natureza: Denúncia
Advogados constituídos nos autos: Ricardo dos Santos Abreu, OAB/PR nº 17.142, Samira Nabbouh Abreu, OAB/PR nº 17.143, Jean Carlo de Almeida, OAB/PR nº 22.929 e Caroline do Ferraz da Costa, OAB/PR nº 32.480

TC-027.080/2010-2
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 25 de fevereiro de 2011.
LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário das Sessões

# Poder Judiciário

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
## CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**RESOLUÇÃO Nº 138, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, *ad referendum, resolve:*

Art. 1°A estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal, estabelecida pelas Resoluções n. 567, de 31 de agosto de 2007; n. 59, de 28 de maio de 2009; e 78, de 29 de outubro de 2009, publicadas no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2007, 1º de junho de 2009 e 30 de outubro de 2009, Seção I, páginas 64, 102 e 255, respectivamente, nos termos da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, passa a ser a constante do Anexo I, com suas respectivas siglas, em conformidade com os demonstrativos dos Anexos II e III.

Art. 2º As alterações referem-se a adequações de denominação de cargos em comissão e funções comissionadas das estruturas das unidades do Conselho da Justiça Federal, vinculadas à Presidência e ao Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal; do remanejamento de funções comissionadas da estrutura da Presidência e da Corregedoria-Geral; e de transformação de funções comissionadas de níveis FC 5 e FC 03, nos níveis FC 6 e FC 04 da estrutura da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Art. 3º As unidades que tiverem suas estruturas alteradas deverão submeter as novas atribuições à apreciação do Secretário-Geral, no prazo de trinta dias, para posterior aprovação do Presidente.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções n. 567, de 31 de agosto de 2007; n. 59, de 28 de maio de 2009; e n. 78, de 29 de outubro de 2009.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ARI PARGENDLER

ANEXO I

ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**I - PRESIDÊNCIA - PR**

**1. Secretaria de Controle Interno - SCI**

1.1 Seção de Apoio Administrativo - SEAPA-SCI

1.2 Subsecretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão - SUAGE

1.2.1 Seção de Análise e Acompanhamento de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades - SELDI

1.2.2 Seção de Orientação Contábil - SECON

1.2.3 Seção de Análise e Acompanhamento da Gestão - SEAGE

1.2.4 Seção de Análise e Acompanhamento de Despesas com Pessoal - SEADP

1.3 Subsecretaria de Auditoria - SUAUD

1.3.1 Seção de Auditoria da Gestão - SEAUG

1.3.2 Seção de Auditoria Operacional - SEAOP

**2. Secretaria-Geral - SG**

2.1 Assessoria Especial - ASESP-SG

2.2 Coordenadoria-Geral de Gestão - CGG

2.2.1 Assessoria Técnica - ASTEC-SG

2.2.2 Coordenadoria Administrativa - COOAD

2.2.2.1 Seção de Apoio Administrativo - SEAPA-SG

2.2.3 Coordenadoria de Diárias e Passagens - CODIP

2.3 Assessoria Técnico Jurídica - ASTEJ

2.4 Assessoria de Gestão de Obras - ASEGO

2.4.1 Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia - COARE

2.4.2 Coordenadoria de Gestão de Obras da Justiça Federal - COGEO

2.5 Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

2.5.1 Coordenadoria de Multimídia - COMID

2.5.1.1 Seção de Edição e Produção - SEPRO

2.5.1.2 Seção de Rádio e TV - SERTV

2.5.2 Coordenadoria de Comunicação Impressa - COIMP

2.5.2.1 Seção de Imprensa - SEIMP

2.5.2.2 Seção de Planejamento Visual - SEPVI

**2.6 Secretaria de Administração - SAD**

2.6.1 Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.6.2 Subsecretaria de Material e Patrimônio - SUMAP

2.6.2.1 Coordenadoria de Compras - COOMP

2.6.2.1.1 Seção de Contratos - SECON

2.6.2.1.2 Seção de Compras - SECOP

2.6.2.2 Coordenadoria de Administração de Material e Patrimônio - COMAP

2.6.2.2.1 Seção de Almoxarifado - SEALM

2.6.2.2.2 Seção de Patrimônio - SEPAT

2.6.3 Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos - SUMAN

2.6.3.1 Coordenadoria de Serviços Gráficos - COGRA

2.6.3.1.1 Seção de Fotolito e Artes Gráficas - SEFAR

2.6.3.1.2 Seção de Impressão Gráfica - SEGRA

2.6.3.2 Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação - COSEC

2.6.3.2.1 Seção de Serviços Gerais - SEGER

2.6.3.2.2 Seção de Comunicação - SECOM

2.6.4 Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SUORF

2.6.4.1 Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - COORF

2.6.4.1.1 Seção de Execução Orçamentária - SEORC

2.6.4.1.2 Seção de Execução Financeira - SEFIN

2.6.4.2 Coordenadoria de Análise Técnica - COATE

2.6.4.2.1 Seção de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira - SEORF

2.6.4.2.2 Seção de Análise de Procedimentos Administrativos - SENAP

2.6.5 Coordenadoria de Processamento e Arquivo - COPAR

2.6.5.1 Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX

2.6.5.2 Seção de Arquivo - SEARQ

**2.7 Secretaria de Recursos Humanos - SRH**

2.7.1 Subsecretaria de Normatização e Orientações - SUNOR

2.7.1.1 Assessoria Técnica - ASTEC-SUNOR

2.7.1.2 Seção de Normas e Orientações - SENOR

2.7.2 Subsecretaria de Legislação, Jurisprudência, Cargos e Remuneração - SULEJ

2.7.2.1 Seção de Jurisprudência e Acompanhamento de Decisões Judiciais - SEJUD

2.7.2.2 Seção de Gestão de Sistemas de Rubricas, Cargos e Remuneração - SEGES

2.7.2.3 Seção de Legislação - SELEJ

2.7.3 Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal - SUPES

2.7.3.1 Seção de Cadastro, Provimento e Vacância - SECAD

2.7.3.2 Seção de Benefícios e Controle do Adicional de Qualificação - SEBEN

2.7.3.3 Seção de Pagamento de Pessoal - SEPAG

2.7.3.4 Seção de Alocação de Pessoas e de Avaliação de Desempenho - SEADE

**2.8 Secretaria de Tecnologia da Informação - STI**

2.8.1 Coordenadoria Administrativa da AC JUS e Governança - COADM

2.8.2 Coordenadoria Técnica da AC JUS e Segurança - COTEC

2.8.2.1 Seção de Segurança de Informações e Conformidade - SESIN

2.8.3 Subsecretaria de Engenharia de Software - SUSOF

2.8.3.1 Coordenadoria de Projetos de Softwares Nacionais - CONAC

2.8.3.2 Seção de Sustentação de Software - SESUS

2.8.3.3 Seção de Projetos de Softwares Corporativos - SECOR

2.8.3.4 Seção de Suporte à Engenharia de Software - SESUP

2.8.4 Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico - SUTEC

2.8.4.1 Seção de Suporte à Infraestrutura - SESIT

2.8.4.2 Seção de Atendimento e Apoio - SEATE

2.8.4.3 Seção de Suporte a Serviços - SESSE

**2.9 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPO**

2.9.1 Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento - SUPLA

2.9.1.1 Seção de Planejamento e Pesquisa - SEPPE

2.9.1.2 Seção de Avaliação dos Programas e Ações - SEAVA

2.9.1.3 Seção de Análise e Acompanhamento da Execução Orçamentária - SEAEX

2.9.2 Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SUPRO

2.9.2.1 Seção de Programação Orçamentária - SEPOR

2.9.2.2 Seção de Programação Financeira - SEPFI

2.9.2.3 Seção de Análise e Acompanhamento da Execução Financeira - SEAFI

2.9.3 Coordenadoria de Análise e Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - COPRE

2.9.3.1 Seção de Análise das Informações de Programação Orçamentária - SEAPO

2.9.3.2 Seção de Programação, Liberação e Acompanhamento Financeiro - SEPLA

**2.10 Secretaria de Desenvolvimento Institucional - SDI**

2.10.1 Coordenadoria de Gestão Estratégica - COEST

2.10.1.1 Seção de Planejamento Estratégico - SEPLE

2.10.1.2 Seção de Gestão de Projetos - SEGET

2.10.2 Coordenadoria de Gestão por Processos - COGEP

2.10.2.1 Seção de Gestão por Processos - SEGEP

2.10.3 Coordenadoria de Gestão Organizacional - COGES

2.10.3.1 Seção de Modernização Organizacional - SEMOR

**II - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL - CG**

1. Juízes Auxiliares

2. Assessoria Especial - ASESP-CG

**3. Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal - SCG**

3.1 Seção de Estatística - SEEST

3.2 Coordenadoria de Análise Procedimental - COANP

3.3 Coordenadoria de Feitos Administrativos Disciplinares - COFAD

3.4 Coordenadoria de Feitos Administrativos Comuns - COFAC

**4. Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU**

**4.1 Secretaria da Turma Nacional de Uniformização - STU**

4.1.1Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado - COAUT

4.1.1.1 Seção de Autuação e Instrução Processual - SEAIP

4.1.2 Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência - COPFE

4.1.2.1 Seção de Processamento de Petições, Intimação e Baixas - SEPFE

**5. Centro de Estudos Judiciários - CEJ**

**5.1 Secretaria do Centro de Estudos Judiciários - SCE**

5.1.1 Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais - SUPED

5.1.1.1 Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Programas Educacionais - COPAP

5.1.1.1.1 Seção de Planejamento de Programas Educacionais - SEPPE

5.1.1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais - CODEP

5.1.1.2.1 Seção de Programas Educacionais de Especialização - SEPRE

5.1.1.2.2 Seção de Programas Educacionais a Distância - SEEAD

5.1.1.2.3 Seção de Eventos de Atualização - SEVAT

5.1.1.2.4 Seção de Aperfeiçoamento - SEAPE

5.1.1.3 Coordenadoria de Estudos e Pesquisas - COPES

5.1.1.3.1 Seção de Desenvolvimento e Fomento à Pesquisa - SEPES

5.1.2 Subsecretaria de Informação Documental e Editoração - SUINF

5.1.2.1 Coordenadoria de Editoração - COEDI

5.1.2.1.1 Seção de Programação Visual e Arte Final - SEPAR

5.1.2.1.2 Seção de Edição e Revisão de Textos - SEDET

5.1.2.2 Coordenadoria de Atendimento ao Juiz Federal - CAJU

5.1.2.2.1 Seção de Informações Estratégicas - SEINE

5.1.2.3 Coordenadoria de Biblioteca - COBIB

5.1.2.3.1 Seção de Processamento Técnico de Documentos - SEPED

5.1.2.3.2 Seção de Atendimento e Disseminação da Informação - SEADI

ANEXO II

***Demonstrativo dos Cargos e Funções por Unidade***

| UNIDADE | NÍVEL | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **I - PRESIDÊNCIA - PR** | | | |
| Secretaria de Controle Interno SCI | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 02 | Subsecretário | 2 |
| | **Subtotal CJs** | | **3** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 7 |
| | FC 04 | Assistente IV | 2 |
| | FC 03 | Assistente III | 1 |
| | FC 02 | Assistente II | 1 |
| | **Subtotal FCs** | | **11** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **14** |
| Secretaria-Geral SG | CJ 04 | Secretário-Geral | 1 |
| | CJ 03 | Coordenador-Geral | 1 |
| | CJ 03 | Assessor Especial<br>Assessor Chefe | 1<br>2 |
| | CJ 02 | Assessor "A"<br>Assessor Chefe | 2<br>1 |
| | CJ 01 | Coordenador | 6 |
| | CJ 01 | Assessor "B" | 2 |
| | **Subtotal CJs** | | **16** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 5 |
| | FC 04 | Assistente IV | 7 |
| | FC 03 | Assistente III | 1 |
| | FC 02 | Assistente II | 4 |
| | **Subtotal FCs** | | **17** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **33** |

| UNIDADE | NÍVEL | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Administração SAD | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 02 | Subsecretário | 3 |
| | CJ 02 | Assessor "A" | 1 |
| | CJ 01 | Coordenador | 7 |
| | **Subtotal de CJs** | | **12** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 14 |
| | FC 04 | Assistente IV | 3 |
| | FC 03 | Assistente III | 5 |
| | FC 02 | Assistente II | 4 |
| | **Subtotal de FCs** | | **26** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **38** |
| Secretaria de Recursos Humanos SRH | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 02 | Subsecretário | 3 |
| | CJ 01 | Assessor "B" | 1 |
| | **Subtotal de CJs** | | **5** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 8 |
| | FC 04 | Assistente IV | 3 |
| | FC 03 | Assistente III | 3 |
| | FC 02 | Assistente II | 2 |
| | **Subtotal de FCs** | | **16** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **21** |

| RESUMO PRESIDÊNCIA | | |
|---|---|---|
| **NÍVEL** | **DENOMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| CJ 04 | Secretário-Geral | 1 |
| CJ 03 | Secretário | 6 |
| CJ 03 | Assessor Especial | 1 |
| CJ 03 | Assessor Chefe | 2 |
| CJ 03 | Coordenador-Geral | 1 |
| CJ 02 | Subsecretário | 12 |
| CJ 02 | Assessor Chefe | 1 |
| CJ 02 | Assessor "A" | 3 |
| CJ 01 | Coordenador | 20 |
| CJ 01 | Assessor "B" | 3 |
| **Subtotal de CJs** | | **50** |
| FC 06 | Chefe de Seção | 53 |
| FC 04 | Assistente IV | 17 |
| FC 03 | Assistente III | 17 |
| FC 02 | Assistente II | 13 |
| **Subtotal de FCs** | | **100** |
| **Total de Cargos e Funções** | | **150** |

| UNIDADE | NÍVEL | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Tecnologia da Informação STI | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 02 | Subsecretário | 2 |
| | CJ 01 | Coordenador | 3 |
| | **Subtotal de CJs** | | **6** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 7 |
| | FC 04 | Assistente IV | 1 |
| | FC 03 | Assistente III | 6 |
| | **Subtotal de FCs** | | **14** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **20** |
| Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças SPO | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 02 | Subsecretário | 2 |
| | CJ 01 | Coordenador | 1 |
| | **Subtotal de CJs** | | **4** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 8 |
| | FC 04 | Assistente IV | 1 |
| | FC 03 | Assistente III | 1 |
| | FC 02 | Assistente II | 1 |
| | **Subtotal de FCs** | | **11** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **15** |
| Secretaria de Desenvolvimento Institucional SDI | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 01 | Coordenador | 3 |
| | **Subtotal de CJs** | | **4** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 4 |
| | FC 02 | Assistente II | 1 |
| | **Subtotal de FCs** | | **5** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **9** |

| II - CORREGEDORIA-GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE** | **NIVEL** | **DENOMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| Secretaria da Corregedoria-Geral SCG | CJ 03 | Assessor Especial | 1 |
| | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 01 | Coordenador | 3 |
| | **Subtotal de CJs** | | **5** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 1 |
| | FC 04 | Assistente IV | 2 |
| | FC 02 | Assistente II | 2 |
| | **Subtotal de FCs** | | **5** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **10** |
| Secretaria da Turma Nacional de Uniformização STU | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 01 | Coordenador | 2 |
| | **Subtotal de CJs** | | **3** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 2 |
| | FC 04 | Assistente IV | 1 |
| | **Subtotal de FCs** | | **3** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **6** |
| Secretaria do Centro de Estudos Judiciários SCE | CJ 03 | Secretário | 1 |
| | CJ 02 | Subsecretário | 2 |
| | CJ 01 | Coordenador | 6 |
| | **Subtotal de CJ's** | | **9** |
| | FC 06 | Chefe de Seção | 11 |
| | FC 04 | Assistente IV | 4 |
| | FC 03 | Assistente III | 1 |
| | FC 02 | Assistente II | 4 |
| | **Subtotal de FCs** | | **20** |
| | **Total de Cargos e Funções** | | **29** |

| RESUMO DA CORREGEDORIA-GERAL, TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO E CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS | | |
|---|---|---|
| **NIVEL** | **DENOMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| CJ 03 | Secretário | 3 |
| CJ 03 | Assessor Especial | 1 |
| CJ 02 | Subsecretário | 2 |
| CJ 01 | Coordenador | 11 |
| **Subtotal de CJs** | | **17** |
| FC 06 | Chefe de Seção | 14 |
| FC 04 | Assistente IV | 7 |
| FC 03 | Assistente III | 1 |
| FC 02 | Assistente II | 6 |
| **Subtotal de FCs** | | **28** |
| **Total de Cargos e Funções** | | **45** |

| RESUMO GERAL | |
|---|---|
| Total Geral de CJs | 67 |
| Total Geral de FCs | 128 |
| Total Geral de Cargos e Funções | 195 |

ANEXO III

***Resumo Geral dos Cargos e Funções por Níveis***

| NÍVEL | GRUPO DIREÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| CJ 04 | Secretário-Geral | 1 |
| CJ 03 | Secretário | 9 |
| CJ 03 | Coordenador-Geral | 1 |
| CJ 02 | Subsecretário | 14 |
| CJ 01 | Coordenador | 31 |
| **Subtotal** | | **56** |
| **NÍVEL** | **GRUPO ASSESSORAMENTO** | **QUANTIDADE** |
| CJ 03 | Assessor Especial | 2 |
| CJ 03 | Assessor Chefe | 2 |
| CJ 02 | Assessor Chefe | 1 |
| CJ 02 | Assessor "A" | 3 |
| CJ 01 | Assessor "B" | 3 |
| **Subtotal** | | **11** |
| **Total de CJs** | | **67** |
| **NÍVEL** | **GRUPO OUTRAS FUNÇÕES** | **QUANTIDADE** |
| FC 06 | Chefe de Seção | 67 |
| FC 04 | Assistente IV | 24 |
| FC 03 | Assistente III | 18 |
| FC 02 | Assistente II | 19 |
| **Total de FCs** | | **128** |
| **Total Geral de Cargos e Funções** | | **195** |

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 25 de fevereiro de 2011

Ratifico, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93 e do Art. 63, inciso XII, alínea p, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a contratação da empresa V3 Services Informações e Consultoria Ltda., para fornecimento da assinatura do portal de informações VLex, com direito ao acesso de até 10 usuários simultaneamente ao sistema, cujo conteúdo estará disponível por meio da rede interna de computadores do TST, pelo período de um ano, no valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

# Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

**RESOLUÇÃO Nº 400, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2011**

"Dispõe sobre a conduta a ser adotada por fonoaudiólogos e serviços nos quais atuem fonoaudiólogos, frente a ingerências técnicas de outras profissões, ou as de cunho administrativo, que interfiram no exercício pleno da Fonoaudiologia."

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso das competências que lhe conferem a Lei n. 6.965, de 9 de dezembro de 1981 e o Regimento Interno; Considerando a Constituição Federal em seu em seu Art. 5º, inciso XIII; Considerando a Lei n. 6.965/81 que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo; Considerando a Resolução CNE/CES n. 5/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia; Considerando o disposto no Código de Ética da Fonoaudiologia; Considerando o Decreto n. 87.373, de 8 de julho de 1982; Considerando que uma das prerrogativas das profissões regulamentadas é o exercício profissional com exclusividade, autonomia e independência que a legislação lhes confere; Considerando que o Conselho Nacional de Educação estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação, a fim de que os profissionais deles egressos possam atuar com competência, comprometimento e segurança em favor da sociedade; Considerando que o fonoaudiólogo, ao exercer a Fonoaudiologia, deve fazê-lo com dignidade, compromisso e ética para com a profissão e para com seus pacientes, zelando pelo bem estar da sociedade; Considerando a Resolução CFFa n. 246, de 19 de março de 2000 que dispõe sobre a competência do Fonoaudiólogo, quando no exercício de sua profissão, para solicitar exames e avaliações complementares e dá outras providências; Considerando que outros profissionais, não aptos técnica e legalmente, ao exercerem atos privativos de profissões de saúde regulamentadas, põem em risco a saúde, a conduta, e o comportamento dos indivíduos perante a si mesmos e à sociedade; Considerando o decidido pelo Plenário do CFFa, durante a 115ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - No exercício de suas atividades profissionais, os fonoaudiólogos e serviços nos quais atuam devem seguir as seguintes diretrizes básicas: I - Cabe somente ao fonoaudiólogo, nos atos de consulta e avaliação, decidir sobre os procedimentos que devem ser adotados e que o levem ao diagnóstico eficaz e à prescrição terapêutica mais adequada aos seus pacientes, mesmo quando em atuação interdisciplinar, não se eximindo de consultar, opinar e trocar informações com outros profissionais que o direcionem a boa prática profissional. II - Cabe somente ao fonoaudiólogo, dentro de seu campo de competências escolher, junto ao seu paciente, a melhor conduta e os exames necessários para sua plena recuperação, respeitando sempre a boa prática de auxiliar outros profissionais quando necessário, bem como lhes solicitar auxílio, se assim o caso requerer. III - O fonoaudiólogo tem o dever de acessar prontuários e todos os exames que julgar necessários para a avaliação e diagnóstico fonoaudiológico dos pacientes sob seus cuidados. IV - O fonoaudiólogo tem o dever de evoluir em prontuários, diagnosticar, elaborar laudos, pareceres e relatórios que forem solicitados ou que julgar necessários, para garantir às pessoas, e à coletividade ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. V - O fonoaudiólogo tem plena autonomia para solicitar e realizar exames, de acordo com o disposto na Resolução CFFa n. 246, de 19 de março de 2000. VI - Não se aplicam aos fonoaudiólogos determinações ou normatizações específicas de outras profissões, uma vez que somente o Conselho Federal de Fonoaudiologia tem a prerrogativa legal para normatizar o exercício profissional dos fonoaudiólogos. VII - Entidades profissionais, científicas e profissionais de outras áreas não podem ter ingerência técnica sobre o fonoaudiólogo, devendo este exercer a profissão com a autonomia plena que lhe é garantida pela Constituição Federal, pela Lei n. 6.965/81 e com o cuidado e a ética que preservam os direitos dos cidadãos. VIII - Os fonoaudiólogos e as instituições que prestam serviços fonoaudiológicos devem estar sempre ao lado dos direitos da população, se contrapondo a qualquer ato autoritário e ilegal que cerceie a ampla liberdade de escolha, o acesso à informação do usuário aos serviços e ao atendimento. IX - Cabem também aos fonoaudiólogos, órgãos públicos e privados em que atuem fonoaudiólogos, zelar pelo cumprimento da lei, pela atenção à saúde, abominando e coibindo práticas de protecionismo, de reserva de mercado e que tragam prejuízos aos pacientes, incentivando, em contrapartida, o profissionalismo, o respeito mútuo entre profissionais, a qualidade, a educação, e a proteção dos usuários dos serviços de saúde. X - Os fonoaudiólogos e serviços de saúde públicos e privados em que atuem fonoaudiólogos devem, ao constatar atos de cerceamento do exercício regular da Fonoaudiologia, assédio moral e atitudes de preconceito contra a Fonoaudiologia ou fonoaudiólogos, representar junto a autoridades competentes, com provas documentais ou testemunhais, bem como ao Conselho de Fonoaudiologia na jurisdição da ocorrência do fato. Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA TEREZINHA TOZI COELHO
Presidente do conselho

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
Diretora Secretária

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**ACÓRDÃOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011**

RECURSO DE ARQUIVAMENTO
RECURSO EM INTERDIÇÃO CAUTELAR CFM Nº 9105/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (cópia dos autos da sindicância nº 198/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou a interdição cautelar do recorrente, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de dezembro de 2010. (data do julgamento) ROBERTO LUIZ d'ÁVILA, Presidente; EDEVARD JOSÉ DE ARAÚJO, Relator.

RECURSO EM PROCESSO DE CANCELAMENTO PUNITIVO DE REGISTRO
RECURSO EM PROCESSO DE CANCELAMENTO PUNITIVO DE REGISTRO CFM Nº 3966/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 936807-8). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a decisão do Conselho de origem, de suspensão do registro da pessoa jurídica, porém com retorno dos autos ao Conselho de origem para que seja realizada em 60 (sessenta) dias nova fiscalização com a finalidade de verificar se o contrato e razão social do Hospital estão regulares e constatar se as